

PUBLICAÇÃO DOS ATOS E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DAS COMPANHIAS ABERTAS E FECHADAS

em um
click

Em relação às **Companhias Fechadas**, a Portaria nº 529/2019 do Ministério da Economia estabelece que a publicação e divulgação das informações ordenadas pela Lei das S.A. deverão ser:

- realizadas, sem cobrança de taxas, na Central de Balanços **(CB)** do Sistema Público de Escrituração Digital **(SPED)**, que emitirá comprovante de autenticidade, inalterabilidade e de data de publicação e divulgação dos atos e das informações
- disponibilizadas no sítio eletrônico da **Companhia Fechada** e certificadas digitalmente por certificadora credenciada pela ICPBrasil

Em relação às **Companhias Abertas**, a Deliberação CVM nº 829/2019 estabelece que a publicação e divulgação das informações ordenadas pela Lei das S.A. ou pela CVM deverão ser:

- realizadas no Sistema Empresas.NET e no sítio eletrônico da companhia, sendo dispensada a certificação digital
- nos casos de publicações realizadas por terceiros (ex. renúncia do administrador, edital de oferta pública de aquisição de controle), o terceiro deverá enviar os documentos à **Companhia Aberta** com cópia para a Superintendência de Relações com Empresas – SEP, para que a companhia faça a publicação no Sistema Empresas.NET de forma imediata
- a SEP realizará a publicação de forma subsidiária, se necessário, na página da CVM na Internet, sem análise de mérito pela autarquia e pela entidade administradora do mercado

- Permanece a obrigatoriedade de registro dos atos societários das **Companhias Abertas e Fechadas** nas Juntas Comerciais competentes
- As novas regras produzirão efeitos a partir de **14 de outubro de 2019**, porém, caso a Medida Provisória 892 não seja convertida em lei até 3 de dezembro deste ano, tais regras deixarão de produzir efeito

Para saber mais, entre em contato com:

MauroTakahashi Mori - mmr@machadoassociados.com.br

Tomas Arruda - taf@machadoassociados.com.br

machadoassociados.com.br


MACHADO
ASSOCIADOS